



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
8009	25	

INCLUA-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

EM, 12/06/2019

PRESIDENTE

AO DEL

APROVADO COM EMENDA, ENCAMINHA-SE
À COMISSÃO JUSTIÇA PARA REDAÇÃO FINAL

Em, 12/06/2019

Presidente da Câmara

*AO Vereador Sandro Panini,
Segue para designar relator na
Comissão de Justiça - (Redação Final)*

Em 13/06/19

Laís SAC

razo limite para a
Serviço de Apoio às Comissões

13/06/19

Secretaria do S.A.C.

~~DESIGNO PARA RELATAR NA
COMISSÃO DE JUSTIÇA~~

DESIGNO PARA RELATAR
NA COMISSÃO DE JUSTIÇA.

LEONIL DIAS

(REDACÇÃO FINAL)





Sandro Parrini

Vereador - PDT

Câmara Municipal de Vitória

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
Serviço de Apoio às Comissões a.e

04/07/10

Secretaria do S.A.C.



Matéria : Projeto de Lei nº 146/2018

Reunião : 51ª Sessão Ordinária
 Data : 12/06/2019 - 16:35:01 às 16:35:38
 Tipo : Nominal
 Turno : Ata
 Quorum :
 Total de Presentes : 14 Parlamentares

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
8009	26	

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
38	Amaral	PHS	Sim	16:35:10
35	Cleber Felix	PP	Sim	16:35:04
33	Dalto Neves	PTB	Sim	16:35:04
17	Davi Esmael	PSB	Sim	16:35:05
29	Denninho Silva	PPS	Sim	16:35:10
20	Leonil	PPS	Sim	16:35:28
24	Luiz Pauc Amorim	PV	Sim	16:35:09
9	Max da Mata	PSDB	Sim	16:35:05
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	16:35:28
11	Neuzinha	PSDB	Não Votou	
34	Roberto Marrins	PTB	Sim	16:35:08
28	Sandro Parrini	PDT	Não Votou	
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	16:35:29
36	Waguinho Ito	PPS	Sim	16:35:10
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	16:35:06

Totais da Votação :

SIM	NÃO	TOTAL
13	0	13


 PRESIDENTE

SECRETARIO

L.

L.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei: 146/2018

Processo: 8009/2018

Autor: Dalto Neves

Ementa: “Dispõe sobre a prática de educação física adaptada, nas Escolas Públicas Municipais e Particulares, no âmbito do Municipais e Particulares, no âmbito do Município de Vitória.”

I – RELATÓRIO

De autoria do vereador Dalto Neves, o projeto de Lei em epígrafe Dispõe sobre a prática de educação física adaptada, nas Escolas Públicas Municipais e Particulares, no âmbito do Municipais e Particulares, no âmbito do Município de Vitória, tendo sido protocolado nesta casa de Leis em 24 de agosto de 2018, as fls. 01/03 dos autos.

Em trâmite na Comissão de Constituição e Justiça, recebeu parecer favorável do vereador Sandro Parrini.

Fora encaminhada novamente para a Comissão de Constituição e Justiça para Redação Final.

(27) 3334-4525 | gabinete.leonil@vitoria.es.leg.br | Facebook: @leonil.vitoria

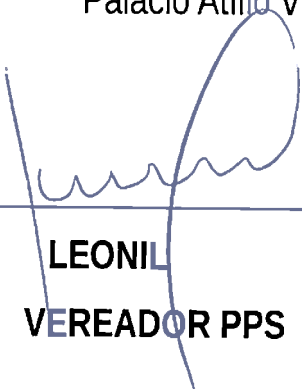
...

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788, 7º andar, sala 704, Bento Ferreira, Vitória-ES - 29.050-940



É o relatório. Passo a Redação.

Palácio Atílio Vivácqua, 25 de Junho de 2019.


LEONIL
VEREADOR PPS

(27) 3334-4525 | gabinete.leonil@vitoria.es.leg.br | Facebook: @leonil.vitoria

...
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788, 7º andar, sala 704, Bento Ferreira, Vitória-ES - 29.050-940

Identificador: 3100310037003800300038003A00540052004100 Conferência em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade>.

PROJETO DE LEI N.º 146/2018

Ementa: "Dispõe sobre a prática de educação física adaptada, nas Escolas Públicas Municipais e Particulares, no âmbito do Municipais e Particulares, no âmbito do Município de Vitória."

Art. 1º. As escolas públicas municipais e as escolas particulares que ministrarem aulas de educação infantil e ensino fundamental, deverão implantar programa educacional que possibilite a prática de educação física adaptada.

§1º O programa de educação física adaptada será aplicado para o desenvolvimento e inclusão dos alunos com deficiência.

§2º O descumprimento pelas instituições privadas do disposto no presente artigo impede a sua participação em qualquer programa municipal de incentivos diversos.

Art. 2º. O programa de educação física adaptada, deverá observar as seguintes diretrizes:

- I – garantir a inclusão do aluno com deficiência a uma atividade física e esportiva;
- II – favorecer a divulgação e a conscientização da sociedade com o intuito de construir uma cultura de educação inclusiva;
- III – promover a capacitação de professores e técnicos da área de educação física, no tema de inclusão social;
- IV – garantir a adequação dos espaços físicos das escolas nos termos da legislação vigente no que tange à acessibilidade;
- V – promover o atendimento educacional dentro da escola ou garantir o acesso quando, necessário em outra instituição educacional;

(27) 3334-4525 | gabinete.leonil@vitoria.es.leg.br | Facebook: @leonil.vitoria

...

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788, 7º andar, sala 704, Bento Ferreira, Vitória-ES - 29.050-940

VI – trabalhar de forma integrada com entidades que prestem serviços educacionais para pessoas com deficiência;

Art 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar convênios com instituições e entidades públicas ou privadas para o desenvolvimento da educação física adaptada;

Art 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Palácio Atílio Vivacqua, 25 de Junho de 2019.



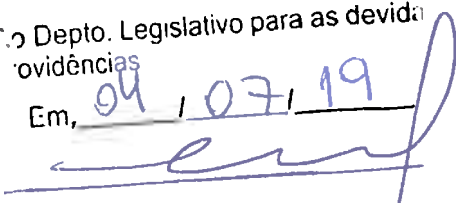
LEONIL
VEREADOR PPS



Nomeado: _____
Aprovado o Parecer

Do Depto. Legislativo para as devidas providências

Em, 04 / 07 / 19



Ribeiro Martins

(27) 3334-4525 | gabinete.leonil@vitoria.es.gov.br | Facebook: @leonil.vitoria

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788, 7º andar, sala 704, Bento Ferreira, Vitória-ES - 29.050-940

Matéria : RF Projeto de Lei nº 146/2019

Reunião : **19º REUNIÃO DA COMISSÃO DE C.JUSTIÇA**

Data : **04/07/2019 - 13:02:48 às 13:04:46**

Tipo : **Nominal**

Turno : **Ata**

Quorum :

Total de Presentes : **3 Parlamentares**

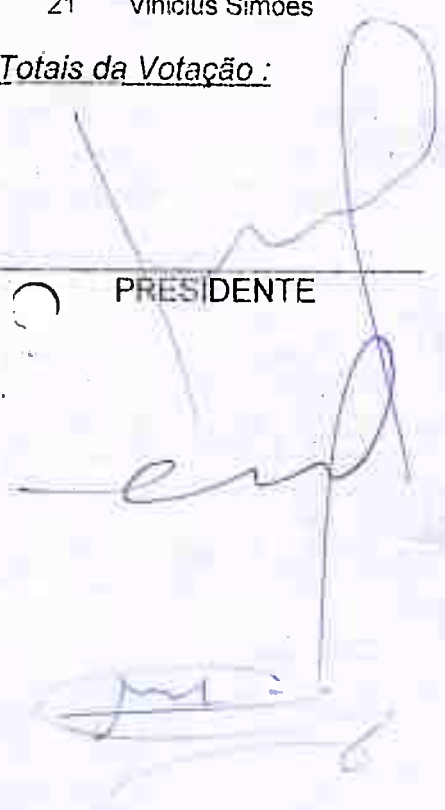
<i>N Ordem</i>	<i>Nome do Parlamentar</i>	<i>Partido</i>	<i>Voto</i>	<i>Horário</i>
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	13:03:30
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	13:03:47

Totais da Votação :

SIM
2

NÃO
0

TOTAL
2



PRESIDENTE

SECRETÁRIO

C

C